

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 127/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **Manoelita Pinho & Associados LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tancredo Neves, Edifício Mundo Plaza, nº 000620, sala 3305, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, na cidade de Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.355.746/0001 – 92**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra: **Manoelita Alice Oliveira de Pinho** inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 543.769.555-15, e portadora do RG nº 02.921.709-12 SSP/BA, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 127/2023, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para capacitação e treinamento no âmbito da Política de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente para os gestores, coordenadores e técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro – Ba; capacitação e assessoramento técnico aos conselheiros titulares e suplentes, à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e parecer Jurídico, em obediência art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato referente ao nº 127/2023 e Processo Administrativo nº 163/2023, **conforme planilha anexa**.

Valor do Contrato: R\$ 84.735,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais)

Valor do aditivo em 25% (Vinte e cinco por cento): R\$ 21.183,75 (Vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Valor do contrato atualizado: R\$ 105.918,75 (Cento e cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o Prazo de vigência por mais **05 (cinco) meses** a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante INEXIGIBILIDADE nº **051/2023** e Processo Administrativo nº **163/2023**, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 19 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE